PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº **198-99**

Em 24 de Fevereiro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 5 7 8 - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA SAUDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.
DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

25/2/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

CEP : 07700-000

M E N S A G E M Nº 2 5 7 8

(24 DE FEVEREIRO DE 1.999)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA SAUDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a de que possamos acrescentar substancial área ao terreno onde se localiza o Cemitério da Saudade, cuja ampliação se faz necessária em virtude do saturamento do espaço hoje destinado para inumação.

Com a desapropriação dos imóveis em apreço, teremos condições de abrir aproximadamente 300 (trezentos) novos terrenos destinados à inumação, cujos valores a serem arrecadados com as Concessões de Uso Perpétuo dos mesmos serão totalmente voltados para cobrir com as indenizações que se fizerem necessárias por força do presente ato.

Ressalte-se que com esses novos terrenos, devido ao tempo para que sejam totalmente ocupados, teremos condições de efetuar um planejamento específico que tenha como objetivo a busca de novas soluções que nos dêem subsídios para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

CEP : 07700-000

MENSAGEM Nº 2 5 7 8

(24 DE FEVEREIRO DE 1999)

uma eventual necessidade de nova ampliação do referido Cemitério e do Cemitério da Paz, cuja saturação esta iminente em virtude da interdição das galerias do mesmo, e suas respectivas gavetas, por orientação da Vigilância Sanitária Municipal, em razão do que os terrenos ainda disponíveis naquele Cemitério estão praticamente comprometidos para permuta com os Concessionários das referidas gavetas.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciado em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3194/99

(24 DE FEVEREIRO DE 1999)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA SAUDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, os lotes 06 e 07 da Quadra "E" do loteamento Jardim Santo Antonio que constam pertencer a **MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO URBANIZAÇÃO LIMITADA.**,necessários para a ampliação do Cemitério da Saudade, neste Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - Os lotes a serem desapropriados têm as seguintes características:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Albert Hanser, lote 06, quadra E, Jardim Santo Antonio, neste Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 1.023,00 M2.

PROPRIETÁRIO: MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO URBANIZAÇÃO LIMITADA.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Albert Hanser, onde mede 35,00 m da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 23,00m, confrontando com o lote 07; do lado esquerdo mede 35,00m, confrontando com a Viela Jorge Dias de Moraes; nos fundos mede 37,50m, confrontando com o Patrimônio Municipal (Cemitério da Saudade), perfazendo uma área total de 1.023,00m2.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Albert Hanser, lote 07, quadra E, Jardim Santo Antonio, neste Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 830,00 M2

PROPRIETÁRIO: MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO URBANIZAÇÃO LIMITADA.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Albert Hanser, onde mede 58,00m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 5,00m, confrontando com o Sistema de Lazer ;do lado esquerdo mede 23,00m confrontando com o lote 06; nos fundos mede 62,50m, confrontando com o Patrimônio Municipal (Cemitério da Saudade), perfazendo uma área total de 830,00m2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3194/99 -2-

(24 DE FEVEREIRO DE 1999)

ARTIGO 3º - A desapropriação dos lotes descritos no Artigo anterior, destina-se exclusivamente para a ampliação do Cemitério da Saudade, e será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Fevereiro de 1.999.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 18/03/1999

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.194/99

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar imóveis para ampliação do Cemitério da Saudade e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 3.194/99.

Sala das Sessões, 17 de março de 1999.

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FÁVERO-
Relator

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro